

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 PROCESSO Nº 06744-9.2009.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Especial de Licitação para a Construção de Obras do Poder Judiciário, instituída pela Portaria nº 1329/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 08 de março de 2010.

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Auditório, Centro - Maceió – AL.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa de construção civil para realizar a construção do Fórum da Comarca de Penedo, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global.

1.2. O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 3.061.087,89 (três milhões, sessenta e um mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

1.3. São peças componentes deste ato convocatório:

- 1.3.1. Anexo I - Memorial descritivo;
- 1.3.2. Anexo II – Planilha orçamentária;
- 1.3.3. Anexo III – Modelo de proposta;
- 1.3.4. Anexo IV – Declaração de vistoria;
- 1.3.5. Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.6. Anexo VI – Planilha de dados da licitante;
- 1.3.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.4. Os projetos: Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, de Climatização, Incêndio e Pânico, SPDA, CFTV, Voz e Dados (Lógico), bem como perspectiva, relatório de sondagem, levantamento planialtimétrico, situação, locação e coberta, estão disponíveis no site www.tj.al.gov.br, em licitações.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 3326-6360/4009-3274 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o e-mail: pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no site www.tj.al.gov.br, em Licitações. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TJ/AL, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- e) Tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo Administrativo, localizado no Anexo II ao Prédio Centenário, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

ATENÇÃO

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010
PROCESSO Nº 06744-9.2009.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010
PROCESSO Nº 06744-9.2009.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará

exclusão sumária da licitante do certame.

6.3. Aberta a sessão pelo (a) Presidente da Comissão com tolerância de 15min após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

7.0. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Tomada de Preços deverá ser observado, o seguinte:

7.1.1. a licitante que OPTAR por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;

7.1.2. a licitante que NÃO OPTAR por ser verificado no SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”:

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. Para efeito de comprovação da boa situação financeira serão avaliadas as demonstrações de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

a) Todos os Índices deverão ser maior ou igual a 1,0 (um); **ATENÇÃO**

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
b.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à Comissão a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

ATENÇÃO

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

Declara ainda que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, comprovando que o profissional Engenheiro Civil integra o quadro permanente da empresa como responsável técnico;

a.1) Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última

alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de obras de construção de imóveis residências ou comerciais com área igual ou superior a 1.014,66m², no qual constem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND.
3001001	ESTACAS ROTATIVAS INJETÁVEIS DIÂMETRO = 30CM.	697,50	M
12003	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA, ESPESSURA 2,0CM.	4090,99	M2
3002001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	131,16	M3
5001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO	2175,63	M2
13002	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO E POLIMENTO MECANIZADO.	803,52	M2
6001001	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS.	780,48	M2
4002001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO.	708,48	M2
11002001	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM BANDEIRA	114,99	M2
4002002	LAJE TRELIÇADA P/ FORRO.	228,73	M2
4001001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA.	58,64	M3
6003	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL DA COBERTA DA RECEPÇÃO GERAL	2272,95	KG
6001002	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	780,48	M2
13006002	PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NOTRACO 1:3.	400,00	M2

c) Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no Anexo IV, atestando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. (MERAMENTE DECLARATÓRIA) ATENÇÃO

7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela Comissão, mediante consulta em terminal "on line", de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A licitante que apresentar na consulta "on-line" ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 7.1.2.5. "a", resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1.1 O documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Recomenda-se a autenticação da documentação habilitatória, por membro da Comissão, com antecedência de até 24h da sessão de abertura e julgamento.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento, ou qualquer documento encontrar-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação, comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem

7.1.2.2, caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

7.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 7.10 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.1.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços, conforme **Anexo II do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- c) Incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior a **270 (duzentos e setenta)** dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços;

e) Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital. ATENÇÃO

8.2. Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a **Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo I. É facultado ao licitante apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo de proposta, com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item, separados nas parcelas correspondentes à mão-de-obra e aos materiais. Caso não seja apresentada desta forma, a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal emitida, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15/07/2005, alterada pela IN MPS SRP nº 20, de 11/01/2008.**

8.2.1. A **Planilha Orçamentária** – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

8.2.2. Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo I.

8.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **270 (duzentos e setenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: R\$ 3.061.087,89 (três milhões, sessenta e um mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

8.7. O licitante apresentará cronograma físico-financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias;

b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;

c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;

d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do FUNJURIS.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 7.10 ao 7.12.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 7.10, deste instrumento convocatório.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.9.3.1. não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao estimado pelo FUNJURIS (conforme subitem 8.6) ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das letras “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “**9.9.3.2.1-a**” e “**9.9.3.2.1-b**” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.2.3. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão, na forma abaixo indicada:

a) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9.3.2.4. No caso de alguma incoerência, ausência, inconsistência ou desconformidade nas planilhas, configurará o rompimento do imprescritível vínculo editalício, acarretando por consequência a eliminação da licitante pelo descumprimento de requisitos previamente estabelecidos.

9.9.3.3. Ordenadas às propostas, verifica-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.3.3.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.

- V. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.4. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO

9.9.3.4.1. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{[(1+A) \cdot (1+B) \cdot (1+C) \cdot (1+D)]}{(1-E)} - 1$$

Onde:

- A- DESPESAS FINANCEIRAS;
- B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- C- BENEFÍCIO E LUCRO;
- D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS;
- E- VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS.

9.9.3.4.2. Os tributos que integram o BDI deverão ser informados individualmente com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.

9.9.3.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.6. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço global**.

9.9.4. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das **“Propostas”** ou para o Serviço Público.

9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.11. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado e no **síte www.tj.al.gov.br, em Licitações**.

10.0 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

11.0 DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJAL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador-Presidente do TJAL, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, 1º andar, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJAL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.061.0205.1572 (001608)449051.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- g) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso;

ATENÇÃO

13.2. **Somente será efetuado o pagamento das parcelas de obras/serviços efetivamente executados, condicionado à entrega mensal pela CONTRATADA, das faturas da CEAL e CASAL, devidamente quitadas, referentes ao período imediatamente anterior ao da medição, bem como entrega das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.**

13.3. No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o

Recebimento Provisório.

13.4. O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99.

13.4.1. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.

13.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.6. O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso.

13.9. Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

14.0 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

15.0 DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme subitem 19.7 deste edital.

16.4. O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a subcontratação de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

17.0 DAS MEDIÇÕES

17.1. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

17.2. A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

17.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

18.0 DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada terá prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - **DCEA**.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.2. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

19.3. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

19.5. Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

19.6. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

19.7. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

19.8. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

19.9. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

19.10. Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

19.11. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

19.13 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

19.14. Manter representante no local dos serviços, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

19.15. Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

19.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

19.17. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

19.18. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

19.19. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.20. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

19.21. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

19.22. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

19.23. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

19.24. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

19.25. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

19.26. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

19.27. Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

19.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

19.29. A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (CEAL e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água.

19.30. Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA-Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o "as built" que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Nomear o (s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

20.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

20.3. Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

20.4. Verificar as obrigações fiscais;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 20.5. Conferir as obrigações financeiras;
- 20.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 20.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 20.8. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 20.9. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 20.10. Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

21.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

- 21.1. Expedir ordens de serviços;
- 21.2. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 21.3. Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 21.4. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- 21.5. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 21.6. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, observando-se as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- 21.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 21.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o serviço;
- 21.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 21.10. Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 21.11. Propor glosa; e
- 21.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

22.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Concluída a obra, a Contratada notificará ao Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.
- 22.2. Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:
 - a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
 - b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc... .
- 22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, *alínea "b"*, da Lei 8.666/93.

22.6 Aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o Contratante ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

24.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TJAL.

24.4. A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

24.5. Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.

24.6. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

24.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **150(cento e cinquenta)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a *alínea* “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

26.2. As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

26.3. Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.

26.6. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

26.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

26.8. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

26.9. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no subitem 15, o Contratante reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

26.10. A Comissão, ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.10.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

26.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 29 de janeiro de 2010.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROJETO:

ENDEREÇO: Rodovia AL-110, sentido Arapiraca/Penedo

MUNICÍPIO: Penedo – Alagoas.

FIM A QUE SE DESTINA: Construção de um edifício onde serão acomodados varas e Juizado para prestação de serviços jurisdicionais relativos ao Fórum da Comarca de Penedo do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01 (um)

ÁREAS:

CONSTRUIDA:2.029,16m²

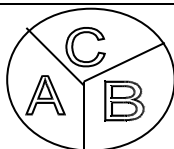
DE COBERTA:.....2.185,98m²

DO TERRENO:..... 8.816,41m²

ÁREA PAVIMENTAÇÃO:..... 6.581,28 m²

PROPRIETÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS

ESPECIFICAÇÃO



A - TIPO DE REVESTIMENTO DE PISO

B - TIPO DE REVESTIMENTO DE PAREDE

C - TIPO DE REVESTIMENTO DE TETO

A - PISO

- a) Granilite de espessura 10mm devidamente seco, limpo e polido para receber duas demãos de resina acrílica alto brilho da marca de referência Suvinil, com pó xadrez tom de ref. cinza-9108 e campo no tom de ref. 9072, ambos da marca Coral, junta de dilatação com filetes de vidro 4mm a cada 1,00m de distanciamento entre si. (Ver planta de paginação de piso);

- b) Cerâmica retangular 45 x 45 cm, 0,5% absorção de água, espessura +-4%, linha Granilite Oliva Ext, da marca de referência Portobello com junta de assentamento 5 mm e argamassa tipo AC II (*Hall de acesso Principal e do Tribunal do Juri, Rampa principal e lateral e Base e acesso as Bandeiras*);
- c) Cerâmica retangular 30,5 x 45 cm, 0,5% absorção de água, espessura +-4%, linha Granilite Oliva Gr Ext, da marca de referência Portobello com junta de assentamento 5 mm e argamassa tipo AC II (*Escadas*);
- d) Bloco de concreto Intertravado retangular 10 x 20 x 6 cm, resistência 35MPa, na cor marrom, assentamento tipo espinha de peixe a 90°, Inter – ret 4 da marca T&A como referência (*Calçada pública – ver agenciamento*);
- e) Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:3(*ver de agenciamento*);
- f) Cimentado com 7cm de espessura de concreto magro revestido com duas demãos de tinta para concreto na cor cinza claro, marca de referência Novacor, junta de dilatação em PVC a cada 1.50m (*calçada ao redor do prédio, rampas lateral e Posterior e base da obra de arte*);
- g) Grama em placa Esmeralda com areia preta (*jardins – ver planta de agenciamento*);
- h) Cascalho branco, grande (*jardins – ver planta de agenciamento*);
- i) Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (*calçada pública*);
- j) Brita cascalhinho com tubulação para drenagem de água pluvial (*lateral direita*);
- k) Granilite de espessura 10mm devidamente seco, com pó xadrez tom de ref. cinza-9108 e campo no tom de ref. 9072, ambos da marca Coral, junta de dilatação com filetes de vidro 4mm a cada 1,00m de distanciamento entre si(*rampa Tribunal do Juri*);

B - PAREDE

- VI. Emassada e pintada com tinta acrílica na cor Rosário Cheio - 826AOD da marca de referência Ibratin (*fachada acima da laje do Hall Principal*);
- VII. Emassada e pintada com tinta acrílica na cor branco neve da marca Coral como referência (*internas em geral*);
- VIII. Emassada e pintada com tinta acrílica na cor Manchester Mínimo - 898AOR da marca de referência Ibratin (*acima da cerâmica: nas áreas comuns, áreas molhadas e de serviços em geral*);
- IX. Emassada e pintada com tinta acrílica na cor Barranquilla Claro – 818AOL da marca de referência Ibratin (*parede de fundo: das salas de Audiência e Gabinetes dos Juizes*);
- X. Textura Permalit Cristallini Médio na cor Rosário Cheio - 826AOD da marca de referência Ibratin, aplicada no reboco devidamente nivelado (*Fachada nos halls de acesso, guichês*);
- XI. Textura Permalit Dômus, para área externa revestido na cor Manchester Mínimo - 898AOL da marca de referência Ibratin, aplicada no reboco devidamente nivelado (*muros e bases dos muros das fachadas*);
- XII. Cerâmica 10x10cm 4"x4" PEI 3 – COF – Blla – LF na cor Neve/1 marca de referência Eliane (*fachadas e subestação*);
- XIII. Cerâmica retangular 30 x 90 cm monoporosa esmaltada acetinada, 10% absorção de água, Cetim Bianco, da marca de referência Portobello com junta de assentamento 1,5 mm e argamassa tipo AC I (*circulações em geral*);
- XIV. RV Nordigo biscuit Acet 33x60cm, 20% absorção de água, na cor branca da marca de referência Incepa, assentada sobre argamassa industrializada específica para áreas molhadas. (*Banheiros e copas das varas, banheiros públicos, Cela, DML e áreas de serviço em geral*);
- XV. Placa cimentícia 50 x 75 x 2,5 cm, em alto relevo ondulado, rústico, da linha Duna, acabamento Cristalliny Fino, na cor areia, da marca como referência

Castelatto (*painel fachada principal*);

- XVI. Cobogó em pré-moldados de concreto de 32 x 32 x 10 cm, ref. AD07ESP da marca de referência Facital, revestido com tinta acrílica acetinada na cor Manchester Mínimo - 898AOR da marca de referência (*ver planta*);
- XVII. Granito preto Tijuca 3mm, polido (*divisória entre cabines dos lavabos- ver Detalhes*);
- XVIII. Gradil de segurança, em ferro de barra vertical de 1" a cada 10cm de espaçamento com duas barras horizontais de 3/4"x1/2" aparelhada com duas demãos antiferrugem e pintar de acetinado na cor branco gelo ref.002 da marca Coral como referência (*ao longo da parede do depósito de armas*);
- XIX. Divisória de Drywall, emassado e pintado com tinta acrílica na cor branco Neve da marca de referência Coral (*depósito de apreensões*);

C - TETO

1. Lage emassada e pintada com tinta pva na cor branco gelo da marca Coral como referência (*em geral*);
2. Forro de colméia de PVC , placas 62 x 62 cm, malha 2 x 2 x 2 cm na cor cinza claro (*área recepção principal*);
3. Rebaixamento de forro de gesso emassada e pintada com tinta pva na cor branco gelo da marca Coral como referência (*lavabos com sistema de exaustão*);
4. *pergolado em concreto com espaçamento entre si de no máximo 10cm(serviço e vazio assessor do Juiz)*;
5. Lage emassada e pintada com tinta na cor Rosário Cheio - 826AOD da marca de referência Ibratin (*hall de acesso principal*);
6. Estrutura metálica em alumínio anodizado na cor bronze, para acomodar o policarbonato Alveolar (*rampa de acesso posterior até estacionamento*) ;

7. Gradil de segurança, em ferro de barra vertical de 1” a cada 10cm de espaçamento com duas barras horizontais de 3/4” x 1/2” aparelhada com duas demãos antiferrugem e pintar de acetinado na cor branco gelo ref.002 da marca Coral como referência (*ao longo da parede do Depósito de Armas*);
8. Portão (tipo alçapão) em ferro galvanizado modelo tijolinho com 10cm de espaçamento mínimo entre si, aparelhada com duas demãos antiferrugem e pintar de acetinado na cor cinza da marca Coral como referência, com fechamento de giro, ferrolho e cadeado (*área de pergolado*);

ESQUADRIAS

1. PORTAS EM GERAL - em madeira prensada lisa revestida de laminado melamínico decorativo unicolor de baixa pressão, ref. L106 com detalhe laminado decorativo, linha metal, ref. AD 307 da marca Fórmica como referência (*ver detalhe em anexo*);
2. PORTA CABINE - em compensado revestido com laminado melamínico decorativo unicolor de baixa pressão, ref. L106 da marca Fórmica (*wc's públicos*);
3. PORTAS EM FERRO GALVANIZADO – em tubo e chapa galvanizada, aparelhada com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de tinta para ferro acetinada na cor bronze (*Apreensões Judiciais*);
4. PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO - alumínio anodizado na cor bronze e fechamento em vidro 4mm translúcido, incolor (*Fachadas em geral, OAB, Sala de Queixa, Assessor de Juiz p/vazio*);
5. PORTA E JANELA DE FERRO – portão de reforço, em ferro de barra vertical de 1” a cada 10cm de espaçamento com duas barras horizontais de 3/4”x1/2”, aparelhado com duas demãos de antiferrugem e duas demãos de tinta para ferro acetinada na cor Manchester Mínimo - 898AOL da marca de referência Ibratin, com sobreposição de tela em malha ondulada na mesma cor e aparelhada, (*cela – ver detalhe*);
6. JANELAS BAIXAS – corrediças em alumínio anodizado na cor bronze e fechamento em vidro 4mm translúcido, incolor (*Fachadas em geral*);
7. JANELAS ALTAS - tipo “boca-de-lobo” em alumínio anodizado na cor bronze e



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- fechamento em vidro incolor, jateado, de 4mm (*lavabos, WCB's em geral, Serviços em geral*);
8. JANELAS ALTAS – pivotante horizontal em alumínio anodizado na cor bronze e fechamento em vidro incolor, jateado, de 4mm (*depósito de apreensões e Tribunal do Juri*);
9. JANELA FIXA – moldura em alumínio anodizado na cor bronze e fechamento em vidro 4mm translúcido e incolor (*entre salas de recepção, secretaria e chefe de secretaria*);
10. GUICHÊS - alumínio anodizado na cor bronze e fechamento em vidro 4mm translúcido, incolor(*das Varas e Distribuição*) ;
11. GRADIL DO MURO DA FACHADA – (Nylofor 3D) Painel confeccionado com arames zincados a fogo(imersão a quente); gramatura mínima 60g/m², eletrosoldados. Revestimento em poliéster (100%) através de pintura eletrostática, espessura mínima 100 micras para pintura simples e 200 micras para pintura dupla. Possui curvaturas em “V” e pontas de 3cm em uma das extremidades. Cor Branco (RAL 9010), limite de resistência mínimo de 50kgf/mm²;
- Base chumbada: Postes metálico de seção retangular, confeccionado em chapa de aço zincada(por processo contínuo de imersão a quente), gramatura mínima 275g/m², revestido em poliéster através de pintura eletrostática, espessura mínima 80 micras para pintura simples e 120 micras para pintura dupla. Todos os postes são munidos de rebites de aço galvanizados recartilhados e com rosca interna tipo m6 para fixação dos painéis através de fixadores e cap's plásticos em poliamida(com proteção anti-UV) e parafusos em aço inox cabeça boleada sextavada interna (tipo Allen) M6 x 40mm e possuem fechamento em tampa plástica com proteção anti-UV na extremidade superior marca de referência Belgo. (*Ver anexo*);
12. VÃO DE JANELA ALTA - Emassada e pintado com tinta acrílica na cor Manchester Mínimo - 898AOL da marca de referência Ibratin alta para acomodar um Tubo horizontal de 10cm de diâmetro em barra de ferro galvanizado devidamente aparelhado com duas demãos e pintada com duas demãos de tinta para ferro acetinada na cor bronze (*dos lavabos público p/ pergolado*);
13. PORTÃO DE GIRO –portão em duas folhas com giro a 180 graus, com especificações igual ao gradil.(*ver anexo*) (*acessos de pedestre e de auto da fachada frontal*);
14. GRADE DE SEGURANÇA - em ferro de barra vertical de 1” a cada 10cm de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

espaçamento com duas barras horizontais de 3/4"x1/2" sobreposta com malha retorcida de ferro, ondulada, aparelhada com duas demãos antiferrugem e pintar de acetinado na cor branco gelo ref.002 da marca Coral como referência(*anteparo em "L" no depósito de Armas*);

15. GRADIL JANELAS - em ferro de barra vertical de 1" a cada 10cm de espaçamento com duas barras horizontais de 3/4"x1/2", aparelhada com duas demãos antiferrugem e pintar de acetinado na cor bronze (em todas as janelas, pelo lado interno dos ambientes);
16. CAIXA DE PORTAS – em madeira jatobá, devidamente lixada, limpa e envernizada com verniz semi-fosco acetinado da marca Coral como referência (*todas as portas internas*);
17. TELA EM MALHA – de ferro, ondulada, com malha fechamento mínimo, para segurança das barras de ferro, aparelhada com duas demãos antiferrugem e duas demãos de tinta para ferro acetinada na cor branco gelo ref.002 da marca Coral como referência (*portão de ferro da Cela*);

FERRAGENS

1. FECHADURAS INTERNA - completa, cromo acetinado, modelo Metro Roseta latão light, código ref. 91542x da marca de referência Imab (*portas em geral*);
2. FECHADURAS de lavabo – completa de roseta com chave, função interna de banheiro, em cromo acetinado, modelo Metro light, código ref. 91542x da marca de referência Imab (*portas de lavabo*);
3. FECHO BATOM – de banheiro, da marca de referência Imab (*cabines de lavabos*);
4. DOBRADIÇAS - de aço da marca de referência Papaiz (*todas as portas*);
5. RALO – sifonado com tampão (*áreas molhadas em geral*);
6. SIFÃO – corrugado universal, sanfonado com porca de redução, resistente a água quente, saída para esgoto: diâmetro 50-48 válvula com rosca 1"1/2 – 1" 1/4 – 1" (*para todas as cubas*);

DETALHES DE COBERTA E FORRO

1. Coberta com telha de fibrocimento estrutural, espessura=8mm, altura 181mm, largura 490mm (*em geral*);
2. Estrutura metálica com lanternim para o forro de colméia(*recepção*);
3. Calha em concreto com impermeabilização em manta com proteção mecânica;
4. Cumeeira de fibrocimento;
5. Estrutura em concreto pré-moldado com viga única pintado as com tinta para

concreto na cor branco neve e telha de fibrocimento de espessura de 8mm e altura aproximada de 3m (*estacionamento dos juizes*);(ver anexo)

6. Caixa D'água em concreto devidamente impermeabilizada com porta de visita em ferro galvanizado pintado com tratamento antiferrugem.

LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS

1. CUBA DE LOUÇA – redonda, diâmetro 36 cm, de sobrepor, na cor branco, ref.10159, da marca de referência Incepa (*lavabos em geral*);
2. VASO SANITÁRIO - caixa acoplada, louça branca, da linha Targa, completo com assento sanitário, marca de referência Deca (*lavabos em geral*);
- 3.
4. VASO SANITÁRIO PNE – de louça branca, da linha Targa e marca de referência Deca com assento específico (*lavabos públicos*);
5. VASO SANITÁRIO INFANTIL - de louça branca, marca de referência Deca completo com assento específico (*lavabo feminino*);
6. MICTÓRIO – em louça branca da marca de referência Deca (*lavabo masculino*);
7. CUBA EM INOX - de embutir tamanho 47 x 30 x 18cm, alto brilho com válvula da marca de referência Franke (*copas*);
8. TANQUE - em louça com coluna, na cor branco, ref. TQ25 e CT25 da marca Deca como referência (*DML*);
9. TORNEIRA LAVABOS – de bancada comando automático, para lavatório bica baixa, da linha Biopress Ref. 1180-BIO da marca Fabrimar como referência (*lavabos das varas e lavabos públicos*);
10. TORNEIRA DE PAREDE – de metal para pia, Ref. 1158 C39 da marca Deca como referência (*tanque do DML*);
11. TORNEIRA DA COPA – torneira de balcão, bica alta, linha Prata da marca de referência Deca(*copas*);
12. TORNEIRA DE JARDIM – torneira para uso geral, Linha Bruto da marca de referência Deca (*paisagismo em geral*);
13. CHUVEIRO – simples, articulado, de metal, ref. 1995 da marca Deca de referência (*lavabo de serviço*);
14. BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES (lavabos) – confeccionadas em tubo inox com diâmetro 2”, com flanges e furos para 03(três) parafusos e fixadas nas

paredes com parafusos sextavados, com buchas nº 12 (*lavabos de PNE e porta cabine PNE*);

15. DUCHA HIGIÊNICA - com mangueiras metálicas de 1,20 m da linha Acqua Jet Aquarius, ref.2195-A da marca Fabrimar, como referência (*lavabos em geral*);
16. DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO – interfolha, transparente Azur, com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para folhas simples e dupla, ref. AH71000 da marca Jofel como referência (*um para cada cabine de lavabo*);
17. DISPENSER SABONETEIRA – com reservatório capacidade mínima de 900ml, base e tampa em ABS, fechamento com chave, ref. AC70000 da marca Jofel como referência(*um para cada lavatório*);
18. DISPENSER PAPEL TOALHA – tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave, capacidade 02 ou 03 dobras, ref. AH34000 da marca Jofel como referência (*um para cada lavatório*);
19. CORRIMÃO - em tubo de inox escovado, diâmetro 1 1/2" (*rampas de acesso- ver D.*);
20. ACENTO E TAMPA SANITÁRIO – Celite, injetado em polipropileno, formato em arco, com seis batentes em PVC flexível, porca, parafuso e pino de fixação, normas NT 0986, BS 1254 - Specification WC Seats Plastics da linha Bella Maxi da marca Tigre como referência e diferenciados para o vaso infantil e para PNE(*lavabos em geral*);
21. VARAL RETRÁTIL DE PAREDE – sanfonado, em aço, na cor branco, tamanho 1.00 x 0.55 x 0.18 m, da linha Master, cód.6552 da marca de referência Maxeb (*DML*);
22. BEBEDOURO – em inox, de pressão BDF 200 para grande fluxo de pessoas, com acionamento elétrico através de botões laterais e frontais de toque leve e com sistema braile, marca base de referência Acqua Vent (*circulação*);
23. BOX BANHEIRO – em vidro temperado, translúcido, com alumínio anodizado natural (*WCB de Serviço*);
24. CABIDE - cromado da linha Belle Epoque ligth, cod. 653101, da marca Deca como referência (*cabines dos lavabos*);

LUMINOTÉCNICO

1. RETANGULAR - de sobrepor , com corpo, refletor facetado e aletas planas em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente na cor branca, medidas aproximadas de 230 x 760 x 83 mm, reF. CCC01-S216, com lampada branca da marca como referência Lumicenter (*todos os ambientes em geral*);



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2. QUADRADA - de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância. Curva fotométrica aberta tipo “bat wing”, medidas aproximadas de 595 X 595 X 61mm, ref. FAA04-S414, com luz branca, da marca como referência Lumicenter (*recepção no forro de colméia*);
3. POSTE DE JARDIM – duas pétalas, altura 4,00m, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor facetado em alumínio anodizado stucco na cor preta, de alta pureza e refletância, borracha para vedação, difusor em vidro transparente temperado e dispositivo para fixação da pétala ao poste. Iluminação assimétrica ref. EPT01-S2E40 da marca como referência Lumicenter(*agenciamento*);
4. BALIZADOR PAREDE – para os muros, de embutir, com corpo em alumínio fundido pintado na cor preta, borracha para vedação, difusor em vidro jateado temperado e grade frontal horizontal para proteção, medindo aproximadamente 105 x 80 x 232 mm, ref. EBA01-E1E27 da marca como referência Lumicenter (*acesso ao Tribunal do Juri, estacionamento posterior e rampa Tribunal do Juri*);
5. SINALIZADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE AUTO – com duas lâmpadas oscilantes, sem alarme sonoro – 23 da marca Tecnodesigne como referência (*calçada no acesso de Auto*);
6. PENDENTE - com corpo em chapa de alumínio pintada eletrostaticamente, difusores laterais em vidro curvo acetinado para duas lâmpadas fluorescentes T5 da marca como referência Lumicenter (*acima da mesa do juiz*);
7. REFLETOR PARA LETREIRO – embutido solo de PAR 38 (*duas unidades direcionados para o letreiro com o nome do Fórum, Paineis e Porta bandeira*);

ATENÇÃO: todas as luminárias deverão vir completas com lâmpadas brancas das marcas de referência Osram ou Philips e reatores.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1. RODAPÉ – em “L” com o barrado do piso a altura de 10cm, em granilite de espessura 10mm devidamente seco, limpo e polido para receber duas demãos de resina acrílica alto brilho da marca de referência Suvinil, com pó xadrez tom de ref. Cinza escuro-9108 da marca Coral (*todos os ambientes*);
2. INTERRUPTORES E TOMADAS – branco da linha Pital Plus da marca base como referência Pital Legrand ou similar (*todos os ambientes*);



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3. PAISAGISMO JARDIM – Aroeira, porte médio, enraizada, com espaçamento entre si de 5,00m (*canteiro entre vagas de estacionamento – ver planta agenciamento*); Palmeira de Manila, porte grande, enraizada, com espaçamento entre si de 3,00m (*canteiro do muro da fachada*);
4. MASTRO DA BANDEIRA – 03(três) tubos galvanizados de 2,5” de diâmetro e alturas 02(dois) de 4,00 m e 01(um) de 5,00m, completos de roldanas e passadores de cordão (*fachada principal*);
5. TAPETE EMBORRACHADO – em fibra de vinil totalmente entrelaçado, 10mm de espessura, nas cores Bege e cinza da marca Nomad, como referência (*Halls de acessos em geral*);
6. PROTETOR DE PAREDE - em MDF revestido de laminado decorativo . Ref.L106 – gelo, da marca de referência Fórmica parede, em (*gabinete dos juizes, salas de Audiência e Conciliação*);
7. EQUIPAMENTO DE SOM DO SALÃO DO JURI – ver caderno em Anexo;
8. MOLA HIDRÁULICA AÉREA – para portas, com sistema pinhão e cremalheira, com controle hidráulico total a partir de 180°, com fechamento e abertura de porta totalmente sem ruído, na cor preto, como referência a marca Dorma (*lavabos públicos*);
9. CANTONEIRA PROTETORA DE QUINA DE PAREDE – boleada, em alumínio natural da marca como base Alcoa ou similar (*quinas das áreas públicas*) ;
10. BANCADAS DOS GUICHÊS e LAVABOS – em granito 30mm preto tijuca polido (*ver detalhes em anexo*);
11. RODA-MÃO - em granito Preto Tijuca de altura 0.20m, polido, acabamento chanfrado (a 45°) na parte superior e lateral (*lavabos e copa*);
12. DIVISÓRIA LAVABOS – em granito Preto Tijuca de altura 1.80m, polido, 3mm, com na parte superior e lateral (*lavabos públicos – ver detalhe anexo*);
13. ESPELHOS DOS LAVABOS – espessura de 4mm, com banho de antiferrugem no verso, colocação acima da bancada, seguindo o seu comprimento, altura máxima até 2.10m do piso, com detalhe em bisotê de ½ cm nas extremidades, (coincide com o rejunte da cerâmica), com proteção de isopor e eucatex para sua fixação na cerâmica (*lavabos*);
14. ESCADA MARINHEIRO – modelo convencional, em barras de ferro galvanizado de 5/8", devidamente aparelhada com duas demãos e pintada com duas demãos de tinta para ferro acetinada na cor preta (*área de pergolado do*

serviço);

15. BICICLETÁRIO – em barras de ferro 2” com cruzamento de barras de 1/2”, devidamente aparelhado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de tinta para ferro acetinada na cor preto(*ver locação e detalhe*);
16. PEDRA ALMOFADADA – revestimento em pedra almofadada tipo Inhame ou Itacolomi aplicada sem rejunte e acabamento com resina Resicril como referência como impermeabilização (*base ao longo do Fórum*);
17. TELA – fechada, em nylon, com abertura mínima entre vãos para evitar a entrada de insetos (*detalhe de circulação de ar do lanternim da recepção*).



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ITEM						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				36.432,34	1,32
01.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - SINAPI 74209/001	M2	24,00	240,40	5.769,60	0,31
01.002	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO - SINAPI 73672	M2	5.938,91	0,44	2.613,12	0,09
01.003	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - SINAPI 74220/001	M2	610,04	34,98	21.339,20	0,70
01.004	BARRACA DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS - SINAPI 74242/001	M2	43,56	154,05	6.710,42	0,22
02	TRABALHOS EM TERRA				90.910,51	2,97
02.001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - SINAPI 73992/001	M2	1.955,33	4,80	9.385,58	0,31
02.002	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS) - SINAPI 74019/001	M3	372,12	20,80	7.740,10	0,25
02.003	ATERRO APILOADO(MANUAL) DO CAIXÃO, EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - SINAPI 73904/001 (EXCLUSIVE ATERRO DE NIVELAMENTO DO TERRENO)	M3	965,77	76,40	73.784,83	2,41
03	FUNDAÇÕES				668.651,25	21,84
03.001	FUNDAÇÃO PROFUNDA				199.485,00	6,52
03.001.001	ESTACAS ROTATIVAS INJETÁVEIS DIÂMETRO =30CM PROFUNDIDA = 9M, INCLUSIVE ARGAMASSA - M.L	M	1.395,00	143,00	199.485,00	6,52
03.002	FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO				265.541,01	8,67
03.002.001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO - SINAPI 74138/003	M3	262,32	472,30	123.893,74	4,05
03.002.002	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES - SINAPI 74157/001	M3	262,32	51,86	13.603,92	0,44
03.002.003	FORMA PINHO 3A P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA, NÃO INCLUÍDO DEMOLDANTE - SINAPI 74074/002	M2	1.232,60	37,60	46.345,76	1,51
03.002.004	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO DE ACO CA-50 12,7MM (1/2) - SINAPI 74254/001	KG	9.784,46	7,68	75.144,65	2,46



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

03.002.005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8, ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECANICO MAGRO EM FUNDO DE CAVA - SINAPI 73997/001	M3	15,60	420,06	6.552,94	0,21
03.003	EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) - SINAPI 73935/002	M2	1.247,94	47,85	59.713,93	1,95
03.004	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO - SINAPI 73843/001	M3	278,93	281,45	78.504,85	2,56
03.005	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 8CM, PREPARO MECANICO - SINAPI 73981/003	M2	2.045,23	31,98	65.406,46	2,14
04	SUPER-ESTRUTURA				375.054,47	12,24
04.001	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				239.155,70	7,81
04.001.001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO - SINAPI 73972/001	M3	117,27	360,02	42.219,55	1,38
04.001.002	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO - SINAPI 74157/002	M3	117,27	100,23	11.753,97	0,38
04.001.003	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA - SINAPI 74075/002	M2	1.525,02	66,18	100.925,82	3,30
04.001.004	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO DE ACO CA-50 12,7MM (1/2) - SINAPI 74254/001	KG	10.970,88	7,68	84.256,36	2,75
04.002	LAJES PRÉ-FABRICADAS				130.871,28	4,27
04.002.001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA - SINAPI 74202/001	M2	1.416,58	59,87	84.810,64	2,77
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ITEM						
04.002.002	LAJE TRELIÇADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA - ORSE 7393	M2	457,45	100,69	46.060,64	1,50



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

04.003	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A - SINAPI 74200/001	M	366,97	13,70	5.027,49	0,16
05	FECHAMENTOS				109.642,48	3,58
05.001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM - SINAPI 73982/001	M2	4.351,25	24,96	108.607,20	3,55
05.002	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - SINAPI 73937/003	M2	25,30	40,92	1.035,28	0,03
06	COBERTA				288.251,94	9,42
06.001	COBERTA DE FIBROCIMENTO SOBRE MADEIRAMENTO				137.753,84	4,50
06.001.001	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M - SINAPI 72081	M2	1.560,95	63,08	98.464,73	3,22
06.001.002	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO - SINAPI 74088/001	M2	1.560,95	25,17	39.289,11	1,28
06.002	COBERTA EM FIBROCIMENTO SOBRE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M2	177,31	256,96	45.561,58	1,49
06.003	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL DA COBERTA DA RECEPCÃO GERAL - SINAPI 73970/001	KG	4.545,90	9,05	41.140,40	1,34
06.004	COBERTA EM POLICARBONATO SOBRE ESTRUTURA METALICA - M.L	M2	77,56	257,40	19.963,94	0,65
06.005	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA - ORSE 298	M2	174,64	116,82	20.401,44	0,67
06.006	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM - SINAPI 68058	M	443,68	52,81	23.430,74	0,77
07	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				104.255,68	3,35
07.001	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				29.787,58	0,94
07.001.001	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM - SINAPI 40741	UN	84,00	69,03	5.798,52	0,19
07.001.002	TUBO DE PVCH SOLDÁVEL 32 MM - SINAPI 40742	UN	33,00	101,71	3.356,43	0,11
07.001.003	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 40MM - SINAPI 40743	UN	13,00	125,74	1.634,62	0,05
07.001.004	TUBO DE PVCH SOLDÁVEL 50 MM - SINAPI 40744	UN	3,00	143,75	431,25	0,01



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

07.001.005	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM - ORSE 1460	UN	3,00	51,05	153,15	0,01
07.001.006	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM PVC - M.L	UN	3,00	142,42	427,26	0,01
07.001.007	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM PVC - M.L	UN	2,00	103,25	206,50	0,01
07.001.008	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM PVC - ORSE 1460	UN	2,00	51,05	102,10	0,00
07.001.009	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM COM ACABAMENTO - SINAPI 73797/001	UN	2,00	142,42	284,84	0,01
07.001.010	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM COM ACABAMENTO - SINAPI 74175/001	UN	24,00	110,93	2.662,32	0,09
07.001.011	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM COM ACABAMENTO - M.L	UN	1,00	91,38	91,38	0,00
07.001.012	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 50MM - SINAPI 72579	UN	2,00	7,74	15,48	0,00
07.001.013	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 40MM - SINAPI 72577	UN	11,00	7,18	78,98	0,00
07.001.014	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 32MM - SINAPI 72575	UN	18,00	4,68	84,24	0,00
07.001.015	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 25 MM - SINAPI 72573	UN	72,00	4,00	288,00	0,01
07.001.016	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE 32MM - SINAPI 72576	UN	3,00	5,62	16,86	0,00
07.001.017	JOELHO 90° SRM DE 25 X 1/2" - SINAPI 73641	UN	66,00	4,86	320,76	0,01
07.001.018	TÊ 90° SOLDÁVEL DE 50MM - SINAPI 72442	UN	4,00	11,82	47,28	0,00
07.001.019	TÊ 90° SOLDÁVEL DE 40MM - SINAPI 72441	UN	8,00	10,61	84,88	0,00
07.001.020	TÊ 90° SOLDÁVEL DE 32MM - ORSE 1169	UN	18,00	5,08	91,44	0,00
07.001.021	TÊ 90° SOLDÁVEL DE 25 MM - SINAPI 72439	UN	47,00	4,50	211,50	0,01
07.001.022	TÊ 90° SRM DE 25 X 1/2" - ORSE 4968	UN	11,00	4,82	53,02	0,00
07.001.023	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 X 25MM - M.L	UN	1,00	4,65	4,65	0,00
07.001.024	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE 40 X 25MM - ORSE 1081	UN	1,00	5,14	5,14	0,00
07.001.025	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 X 40MM - ORSE 1074	UN	2,00	3,97	7,94	0,00
07.001.026	BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 32MM - ORSE 1073	UN	9,00	3,37	30,33	0,00
07.001.027	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25MM - ORSE 1072	UN	22,00	2,17	47,74	0,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ITEM						
07.001.028	ENGATE FLEXÍVEL - ORSE 3700	UN	46,00	42,61	1.960,06	0,06
07.001.029	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - ORSE 3694	UN	21,00	54,34	1.141,14	0,04
07.001.030	TORNEIRA PARA PIA - ORSE 3695	UN	6,00	46,32	277,92	0,01
07.001.031	DUCHA - ORSE 4394	UN	22,00	254,64	5.602,08	0,18
07.001.032	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SINAPI 68061	UN	1,00	12,06	12,06	0,00
07.001.033	NIPLE 1/2" - SINAPI 72671	UN	46,00	2,94	135,24	0,00
07.001.034	JUNÇÃO 45° SOLDÁVEL DE 32MM - ORSE 1295	UN	1,00	6,67	6,67	0,00
07.001.035	BÓIA ELÉTRICA - ORSE 475	UN	4,00	26,00	104,00	0,00



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

07.001.036	TORNEIRA BÓIA METÁLICA COM BALÃO PLÁSTICO DE 25MM - ORSE 4281	UN	3,00	46,15	138,45	0,00
07.001.037	VÁLVULA DE PÉ E CRIVO SOLVÁVEL DE 40MM - ORSE 1484	UN	2,00	80,81	161,62	0,01
07.001.038	UNIÃO DE 32MM - ORSE 1192	UN	2,00	4,54	9,08	0,00
07.001.039	UNIÃO DE 40MM - ORSE 1193	UN	2,00	6,83	13,66	0,00
07.001.040	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM - ORSE 1475	UN	1,00	48,54	48,54	0,00
07.001.041	TORNEIRA PARA JARDIM - ORSE 2027	UN	5,00	13,98	69,90	0,00
07.001.042	BOMBA ACOPLADA EM MOTOR À GASOLINA DE 5 CV, INCLUSIVE CHAVE MAGNÉTICA	UN	1,00	3.570,55	3.570,55	0,12
07.002	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				74.468,10	2,41
07.002.001	JOELHO 90°X150MM - M.L	UN	12,00	22,15	265,80	0,01
07.002.002	JOELHO 90°X100MM - SINAPI 72556	UN	79,00	14,17	1.119,43	0,04
07.002.003	JOELHO 45°X100MM - SINAPI 72557	UN	1,00	13,83	13,83	0,00
07.002.004	JOELHO 90°X75MM - SINAPI 72562	UN	5,00	10,95	54,75	0,00
07.002.005	JOELHO 90°X50MM - SINAPI 72560	UN	63,00	7,05	444,15	0,01
07.002.006	JOELHO 45°X50MM - SINAPI 72561	UN	7,00	7,42	51,94	0,00
07.002.007	JOELHO 90°X40MM - SINAPI 72558	UN	68,00	5,99	407,32	0,01
07.002.008	JOELHO 90°X40MM COM ANEL - M.L	UN	26,00	7,93	206,18	0,01
07.002.009	JOELHO 45°X40MM - SINAPI 72559	UN	24,00	6,15	147,60	0,00
07.002.010	TÊ DE 100X75MM - ORSE 1589	UN	5,00	19,21	96,05	0,00
07.002.011	TÊ DE 100X50MM - ORSE 1588	UN	32,00	18,24	583,68	0,02
07.002.012	TÊ DE 40MM - ORSE 1609	UN	4,00	4,38	17,52	0,00
07.002.013	TÊ DE 50MM - ORSE 1585	UN	2,00	8,55	17,10	0,00
07.002.014	TÊ DE 75MM - SINAPI 72466	UN	3,00	19,44	58,32	0,00
07.002.015	JUNÇÃO DE 100MM - SINAPI 72603	UN	7,00	20,49	143,43	0,00
07.002.016	JUNÇÃO DE 40MM - ORSE 1606	UN	6,00	4,72	28,32	0,00
07.002.017	JUNÇÃO DE 100X50MM SINAPI 72774	UN	1,00	19,79	19,79	0,00
07.002.018	ANEL DE BORRACHA DE 300MM	UN	16,00	7,80	124,80	0,00
07.002.019	ANEL DE BORRACHA DE 200MM	UN	8,00	7,74	61,92	0,00
07.002.020	ANEL DE BORRACHA DE 150MM	UN	58,00	7,59	440,22	0,01
07.002.021	ANEL DE BORRACHA DE 100MM - ORSE 1212	UN	410,00	2,02	828,20	0,03
07.002.022	ANEL DE BORRACHA DE 75MM - M.L	UN	35,00	1,94	67,90	0,00
07.002.023	ANEL DE BORRACHA DE 50MM - ORSE 3404	UN	204,00	1,61	328,44	0,01
07.002.024	TUBO DE 300MM - ORSE 6339 6345	UN	8,00	256,00	2.048,00	0,07
07.002.025	TUBO DE 200MM - ORSE 4764	UN	4,00	214,97	859,88	0,03
07.002.026	TUBO DE 150MM - ORSE 1528	UN	34,00	173,71	5.906,14	0,19



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

07.002.027	TUBO DE 100MM - ORSE 1527	UN	139,00	109,51	15.221,89	0,50
07.002.028	TUBO DE 75MM - ORSE 1526	UN	6,00	88,61	531,66	0,02
07.002.029	TUBO DE 50MM - ORSE 1525	UN	27,00	54,21	1.463,67	0,05
07.002.030	TUBO DE 40MM - ORSE 1524	UN	97,00	38,92	3.775,24	0,12
07.002.031	SIFÃO COPO PARA PIA - ORSE 3674	UN	6,00	76,74	460,44	0,02
07.002.032	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO - ORSE 3673	UN	23,00	44,10	1.014,30	0,03
07.002.033	SIFÃO COPO P/ MICTÓRIO - ORSE 3673	UN	3,00	44,10	132,30	0,00
07.002.034	RALO SIFONADO DE 100X40MM - ORSE 1703	UN	1,00	21,00	21,00	0,00
07.002.035	CX.SIFONADA 100X100X50MM - ORSE 1694	UN	19,00	26,03	494,57	0,02
07.002.036	CX.SIFONADA 100X100X50MM - ORSE 1694	UN	1,00	26,03	26,03	0,00
07.002.037	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - ORSE 3676	UN	23,00	7,19	165,37	0,01
07.002.038	VÁLVULA PARA PIA - ORSE 3678	UN	6,00	6,80	40,80	0,00
07.002.039	BACIA SANITÁRIA COM CX. ACOPLADA - SINAPI 73947/011	UN	25,00	200,88	5.022,00	0,16
07.002.040	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - SINAPI 72286	UN	20,00	92,09	1.841,80	0,06
07.002.041	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - SINAPI 74166/001	UN	13,00	102,34	1.330,42	0,04
07.002.042	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - SINAPI 74051/002	UN	3,00	61,78	185,34	0,01
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
07.002.043	FOSSA SÉPTICA DIMENSÕES INTERNAS (4.14 X 2.00 X 1.80M)	UN	1,00	7.582,84	7.582,84	0,25
07.002.044	SUMIDOURO - M.L	UN	9,00	2.313,08	20.817,72	0,68
08	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				67.787,45	2,18
08.001	REDE DE HIDRANTES (TUBOS E CONEXÕES)				28.602,77	0,92
08.001.001	TUBO DE FERRO GALVANIZADO - DN 100MM - SINAPI 73786/008	M	18,00	132,86	2.391,48	0,08
08.001.002	TUBO DE FERRO GALVANIZADO - DN 65MM - SINAPI 73786/006	M	96,00	222,46	21.356,16	0,70
08.001.003	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90° - DN 100MM - SINAPI 72306	UN	7,00	96,86	678,02	0,02
08.001.004	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90° - DN 65MM - SINAPI 72303	UN	5,00	30,29	151,45	0,00
08.001.005	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° - DN 100MM - SINAPI 72719	UN	4,00	119,61	478,44	0,02
08.001.006	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° - DN 65MM - SINAPI 72715	UN	1,00	55,97	55,97	0,00
08.001.007	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 X 65MM - ORSE 859	UN	2,00	76,39	152,78	0,00



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

08.001.008	UNIÃO, CLASSE MÉDIA - DN 100MM - SINAPI 72482	UN	2,00	131,48	262,96	0,01
08.001.009	ADAPTADOR STROZ - 63MM X 40MM - ORSE 1517	UN	2,00	59,22	118,44	0,00
08.001.010	TAMPÃO STROZ - 40MM - ORSE 1425	UN	2,00	85,28	170,56	0,01
08.001.011	NIPLE EM FERRO GALVANIZADO - DN 100MM - SINAPI 72681	UN	2,00	50,06	100,12	0,00
08.001.012	NIPLE EM FERRO GALVANIZADO - DN 65MM - SINAPI 72677	UN	2,00	25,71	51,42	0,00
08.001.013	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO GALVANIZADO - DN 100MM - ORSE 1463	UN	4,00	413,47	1.653,88	0,05
08.001.014	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100MM - ORSE 1481	UN	2,00	354,97	709,94	0,02
08.001.015	VÁLVULA DE FLUXO - M.L	UN	1,00	271,15	271,15	0,01
08.002	PINTURA				1.081,82	0,03
08.002.001	APLICAÇÃO DE PRIMER - ORSE 2314	M2	35,81	10,75	384,96	0,01
08.002.002	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS NA COR VERMELHA - SINAPI 6067	M2	35,81	19,46	696,86	0,02
08.003	INFRA - ESTRUTURA DAS INST. ELETRO-ELETRÔNICAS				4.076,69	0,13
08.003.001	ELETRODUTO DE PVC CLASSE A NBR-6150	UN	28,00	4,06	113,68	0,00
08.003.002	CAIXAS DE DERIVAÇÃO E CONEXÕES - M.L	UN	82,00	4,88	400,16	0,01
08.003.003	CABO FLEX #1,5 MM² - ORSE 3796	M	1.329,42	2,68	3.562,85	0,12
08.004	EQUIPAMENTOS FIXOS				32.873,56	1,06
08.004.001	CAIXA METÁLICA EM CHAPA #16 USG PINTADA EM VERMELHO (70 X 50 X 25) - M.L	UN	2,00	258,28	516,56	0,02
08.004.002	MANGUEIRA C/ 15,00 M (38MM = 1 1/2") - SINAPI 71516	UN	4,00	416,00	1.664,00	0,05
08.004.003	ESGUINCHO COM JATO REGULÁVEL - ORSE 1509	UN	2,00	110,71	221,42	0,01
08.004.004	TAMPA EM FERRO FUNDIDO PARA HIDRANTE DE RECALQUE (40 X 60CM) - M.L	UN	1,00	258,28	258,28	0,01
08.004.005	EXTINTOR DE PQS - 4KG - SINAPI 73775/001	UN	3,00	112,85	338,55	0,01
08.004.006	EXTINTOR DE CO2 - 6KG - SINAPI 72554	UN	11,00	431,29	4.744,19	0,15
08.004.007	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L - SINAPI 73775/002	UN	4,00	128,30	513,20	0,02
08.004.008	DETECTOR TERMICO TIPO ENDEREÇÁVEL - ORSE 1506	UN	8,00	101,88	815,04	0,03
08.004.009	DETECTORES DE FUMAÇA TIPO ENDEREÇÁVEL - ÓTICO - ORSE 1507	UN	69,00	112,66	7.773,54	0,25
08.004.010	BOTOEIRA QUEBRA VIDRO NA/BO 24V - AUREON, OU SIMILAR - M.L	UN	9,00	619,35	5.574,15	0,18
08.004.011	SIRENE PIEZO ELÉTRICO NA/24C - AUREON, OU SIMILAR - ORSE 807	UN	8,00	463,23	3.705,84	0,12
08.004.012	CENTRAL DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO 24V/48 LAÇOS COM 2 BATERIAS 12V - 7AH CSIS24/24 DO TIPO ENDEREÇÁVEL - M.L	UN	1,00	728,00	728,00	0,02



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

08.004.013	CENTRAL DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO 24V/24 LAÇOS COM 2 BATERIAS 12V - 7AH CSIS24/24 DO TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	1,00	728,00	728,00	0,02
08.004.014	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - SISTEMA NÃO PERMANENTE, BLOQUITO D-9 - ORSE 559	UN	83,00	59,79	4.962,57	0,16
08.004.015	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SINAPI 73916/003	UN	19,00	17,38	330,22	0,01
08.005	CONJUNTO MOTO-BOMBA				1.152,61	0,04
08.005.001	CONJUNTO MOTO-BOMBA ELÉTRICO 3 CV , HMAN=12,31 M.C.A. , Q=24M³/H - ORSE 2655	UN	1,00	1.152,61	1.152,61	0,04
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				450.840,74	14,72
09.001	ENTRADA DE ENERGIA - MÉDIA TENSÃO				17.410,01	0,55
09.001.001	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T", ALTURA X ESFORÇO = 11M X 400KGF - ORSE 334	UN	2,00	1.200,29	2.400,58	0,08
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
09.001.002	CRUZETA DE CONCRETO, TIPO "T" 1,90 M - ORSE 4025	UN	7,00	92,95	650,65	0,02
09.001.003	CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO TIPO FACA, CL. 15KV, CORRENTE NOMINAL = 200A	UN	3,00	947,23	2.841,69	0,09
09.001.004	MUFLA TERMINAL, CLASSE 15 KV, USO EXTERNO, UNIPOLAR PARA CABO DE COBRE 8,7/15KV, 25MM² - ORSE 320	UN	8,00	429,33	3.434,64	0,11
09.001.005	PÁRA RAIO DE LINHA, CLASSE 12 KV, 5 KA, ZNO, SÉRIE "A" - ORSE 824	UN	3,00	68,24	204,72	0,01
09.001.006	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO D = 4" COMP 6 M - ORSE 3986	UN	1,00	670,72	670,72	0,02
09.001.007	PARAF. MAQ. 16X250 MM - RS	UN	2,00	9,10	18,20	0,00
09.001.008	PARAF. MAQ. 16X300 MM - RS	UN	4,00	10,40	41,60	0,00
09.001.009	PARAF. MAQ. 16X400 MM - RS	UN	8,00	11,05	88,40	0,00
09.001.010	PARAF. MAQ. 16X400 MM - RD	UN	8,00	13,65	109,20	0,00
09.001.011	ARRUELA QUADRADA 50X50 MM	UN	80,00	1,56	124,80	0,00
09.001.012	GRAMPO DE LINHA VIVA - ORSE 2886	UN	3,00	49,40	148,20	0,00
09.001.013	ESTRIBO TIPO CUNHA PARA CABO 25 MM²	UN	3,00	19,50	58,50	0,00
09.001.014	ISOLADOR HIT TOP 15 KV - ORSE 3331	UN	30,00	19,50	585,00	0,02
09.001.015	PINO RETO CABEÇA DE CHUMBO	UN	30,00	17,55	526,50	0,02
09.001.016	ALÇA OLHAL PARA CABO 25 MM²	UN	12,00	13,55	162,60	0,01
09.001.017	ALÇA DUPLA CABO 25 MM² - ORSE 3337	UN	12,00	2,93	35,16	0,00
09.001.018	CONECTOR KS 25 - SINAPI 72261	UN	5,00	9,31	46,55	0,00
09.001.019	CONECTOR CINZA - ORSE 2967	UN	9,00	6,63	59,67	0,00
09.001.020	CABO DE COBRE, ISOLADO EM EPR, CLASSE 8,7/15KV, SEÇÃO # 25MM² - ORSE 4004	M	100,00	11,02	1.102,00	0,04



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

09.001 .021	SUPORTE PARA MUFLA	UN	8,00	15,60	124,80	0,00
09.001 .022	ENVELOPE DE CONCRETO PARA 2 TUBOS DE PVC D = 100MM (COM TUBO)	M	12,00	55,04	660,48	0,02
09.001 .023	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM DISPOSITIVO PARA SELO, TAMPA DE CONCRETO/FUNDO BRITADO, 100X100X100CM, CONFORME PADRÃO CEAL - ORSE 2804	UN	2,00	893,36	1.786,72	0,06
09.001 .024	CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO # 25MM ² - SINAPI 72252	M	25,00	12,39	309,75	0,01
09.001 .025	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM ²	KG	35,00	33,80	1.183,00	0,04
09.001 .026	ELO FUSÍVEL 30 K - ORSE 3769	UN	3,00	11,96	35,88	0,00
09.002	SUBESTAÇÃO ABRIGADA (Conforme esp. técnicas)				91.335,36	3,00
09.002 .001	CHAVE SECCIONADORA, CLASSE 15KV, CORRENTE NOMINAL = 400A, COM PUNHO DE MANOBRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS - ORSE 2859	UN	1,00	312,00	312,00	0,01
09.002 .002	BARRAMENTO EM VERGALHÃO DE COBRE NÚ, D = 3/8" COMP 3 M	KG	4,00	130,00	520,00	0,02
09.002 .003	CONECTORES ANGULAR 3/8" DA MAGNET OU SIMILAR	UN	6,00	7,80	46,80	0,00
09.002 .004	CONECTOR RETO 3/8" DA MAGNET OU SIMILAR	UN	6,00	7,80	46,80	0,00
09.002 .005	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO (13,8...10,2- 0,38/0,22KV), A ÓLEO, POTÊNCIA NOMINAL = 150 KVA - ORSE 312	UN	1,00	18.249,40	18.249,40	0,60
09.002 .006	MUFLA TERMINAL, CLASSE 15KV, USO INTERNO, UNIPOLAR, PARA CABO DE COBRE 8,7/15KV, 25MM ² - ORSE 320	UN	4,00	429,33	1.717,32	0,06
09.002 .007	BASE P/ CHAVE SECCIONADORA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	74,10	74,10	0,00
09.002 .008	SUPORTE P/ MUFLAS COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	15,60	15,60	0,00
09.002 .009	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO ₂ , 6KG - SINAPI 72554	UN	1,00	420,65	420,65	0,01
09.002 .010	DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO PVO OU VÁCUO 350 MVA - 15 KV (INCLUSIVE RELÉS)	UN	1,00	25.000,00	25.000,00	0,82
09.002 .011	HASTE DE ATERRAMENTO 12,7 X 2000 MM - SINAPI 68069	UN	5,00	36,44	182,20	0,01
09.002 .012	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 80X80X80CM COM TAMPA EM CONCRETO E ALÇA PARA ABERTURA - ORSE 2800	UN	2,00	691,47	1.382,94	0,05
09.002 .013	CABO DE COBRE NÚ BITOLA 35MM ² - SINAPI 72253	M	35,00	15,76	551,60	0,02
09.002 .014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	5,00	65,00	325,00	0,01



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

09.002 .015	PORTA EM TELA GALVANIZADA A FOGO FIO 12BWG MALHA 30MM, COM DISPOSITIVO PARA SELO - ORSE 4903	M2	15,00	2.832,73	42.490,95	1,39
09.003	QUADROS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS (CONFORME QUADROS DE CARGAS E ESP. TÉCNICAS)				16.810,46	0,55
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ITEM						
09.003 .001	PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO (QDG) TIPO ARMÁRIO DE SOBREPOR 1080X1080X360MM - COM TAMPA FLANGE E CHAPA DE MONTAGEM BARRA DE COBRE DE 38,10 X 4,77 MM , SUPORTE EM ISOLADOR EPOXI DE 40 MM	UN	1,00	820,30	820,30	0,03
09.003 .002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC TAMPA BRANCA PADÃO DIN CLASSE II, IP 40 MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL , COR BRANCO RAL 9010 PARA 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TIPO PENTE DE 80 A E BARRA DE NEUTRO E BARRA DE TERRA COM 12 SAÍDAS	UN	6,00	755,30	4.531,80	0,15
09.003 .003	IDEM PARA 24 DISJUNTORES	UN	10,00	648,70	6.487,00	0,21
09.003 .004	RACK 19 U PARA 40 TOMADAS RJ 45 EQUIPADO COM GUIA DE CABOS, SUPORTE PARA ATIVOS, DUAS SAÍDAS DE VENTILAÇÃO, PORTA FUMÊ FECHADURA COM CHAVE REGUA DE ALIMENTAÇÃO COM TRÊS TOMADAS 2P+T DIMENSÕES 615X430X180MM	UN	1,00	4.971,36	4.971,36	0,16
09.004	CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS				66.414,25	2,18
09.004 .001	CABO UTP 4P CATEGORIA 5E - ORSE 697	M	2.520,00	4,49	11.314,80	0,37
09.004 .002	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC CL 750V , TIPO BWF #1,5MM² - SINAPI 73860/007	M	2.250,00	1,91	4.297,50	0,14
09.004 .003	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC CL 750V , TIPO BWF #2,5MM² - SINAPI 73860/008	M	10.500,00	2,56	26.880,00	0,88
09.004 .004	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC CL 750V , TIPO BWF #4,0MM² - SINAPI 73860/009	M	800,00	3,93	3.144,00	0,10
09.004 .005	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM EPR,CAPA EM PVC , CL 0,6/1KV, TIPO BWF # 6MM² - SINAPI 73860/010	M	150,00	5,50	825,00	0,03
09.004 .006	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM EPR,CAPA EM PVC , CL 0,6/1KV, TIPOBWF # 10MM² - SINAPI 73860/011	M	300,00	9,78	2.934,00	0,10
09.004 .007	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM EPR,CAPA EM PVC , CL 0,6/1KV, TIPO BWF # 16MM²	M	300,00	10,19	3.057,00	0,10



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- SINAPI 73860/012

09.004 .008	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM EPR, CAPA EM PVC, CL 0,6/1KV, TIPO BWF # 25MM² - SINAPI 73860/013	M	200,00	15,17	3.034,00	0,10
09.004 .009	CABO DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO EM EPR, CAPA EM PVC, CLASSE 0,6/1 KV, TIPO BWF CONFORME NBR 7286 #150 MM² - ORSE 411	M	185,00	59,07	10.927,95	0,36
09.005	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				76.182,20	2,48
09.005 .001	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COMPRESSÃO MÉDIA COR CINZA D = 20 MM - ORSE 4277	M	11.000,00	4,21	46.310,00	1,51
09.005 .002	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COMPRESSÃO MÉDIA COR CINZA D = 25MM - ORSE 399	M	4.135,00	3,34	13.810,90	0,45
09.005 .003	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COMPRESSÃO MÉDIA COR CINZA D = 32 MM - ORSE 4278	M	1.685,00	4,26	7.178,10	0,23
09.005 .004	ELETRODUTO PEAD CINZA 32MM - ORSE 354	M	720,00	6,85	4.932,00	0,16
09.005 .005	ELETRODUTO PEAD CINZA 40MM - ORSE 355	M	40,00	7,76	310,40	0,01
09.005 .006	ELETRODUTO PEAD CINZA 100MM - ORSE 360	M	120,00	30,34	3.640,80	0,12
09.006	TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS				17.569,38	0,57
09.006 .001	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO, 10A-250V, PLACA 4X2" BRANCA DE EMBUTIR - ORSE 781	UN	237,00	19,67	4.661,79	0,15
09.006 .002	UM INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, 250V, PLACA P/ CONDULETE, DE EMBUTIR - SINAPI 72332	UN	95,00	9,69	920,55	0,03
09.006 .003	DOIS INTERRUPTORES SIMPLES CONJUGADOS, 10A, 250V, MÓDULO P/ CONDULETE, DE EMBUTIR - SINAPI 72333	UN	6,00	23,14	138,84	0,00
09.006 .004	TRÊS INTERRUPTORES SIMPLES CONJUGADOS, 10A, 250V, PLACA P/ CONDULETE, DE EMBUTIR	UN	5,00	35,10	175,50	0,01
09.006 .005	TOMADA RJ 45 CONEXÃO IDC 110, CATEGORIA 5E, 350 MHZ, NORMA T568A/B	UN	123,00	94,90	11.672,70	0,38
09.007	CAIXAS DE PASSAGEM (CONFORME ESP. TÉCNICAS)				8.320,76	0,27
09.007 .001	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA DE CONCRETO/FUNDO BRITADO: 40X40X60CM - ORSE 2794	UN	2,00	127,82	255,64	0,01
09.007 .002	CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA DE CONCRETO/FUNDO BRITADO DE 80X80X80CM - ORSE 2800	UN	4,00	691,47	2.765,88	0,09
09.007 .003	CAIXA 4X2" RETANGULAR	UN	636,00	4,89	3.110,04	0,10
09.007 .004	CAIXA 4X4" OCTOGONAL	UN	421,00	5,20	2.189,20	0,07
09.008	ATERRAMENTO - SPDA				32.659,96	1,06



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ITEM						
09.008.001	CABO DE COBRE NÚ, BITOLA 50MM² - SINAPI 72254	M	200,00	21,22	4.244,00	0,14
09.008.002	HASTE DE TERRA , D=5/8"X3000MM. COPPERWELD - SINAPI 68069	UN	15,00	36,44	546,60	0,02
09.008.003	CABO DE COBRE NÚ, BITOLA 35MM² - SINAPI 72253	M	55,00	15,76	866,80	0,03
09.008.004	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA TIPO "X" PARA CABO 35 MM²	UN	1,00	650,00	650,00	0,02
09.008.005	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA TIPO "T" PARA CABO 35 MM²	UN	1,00	650,00	650,00	0,02
09.008.006	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA SOBERBA D = 3/8"X60MM, TIPO SRS-519-12 DA SISA OU SIMILAR	UN	192,00	19,50	3.744,00	0,12
09.008.007	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM MANILHA DE CONCRETO COM TAMPA E ALÇA, D = 12"X12"	UN	15,00	65,00	975,00	0,03
09.008.008	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA 90	UN	15,00	65,00	975,00	0,03
09.008.009	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 35MM² - ORSE 4144	UN	96,00	9,36	898,56	0,03
09.008.010	VERGALHÃO DE AÇO GALVANIZADO 3/8" COMP DE 3,40 M	UN	196,00	97,50	19.110,00	0,62
09.009	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO				13.947,27	0,45
09.009.001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 230V(254V), CORRENTE NOMINAL DE 16A À 30°, CAT. B. - SINAPI 74130/001	UN	69,00	10,65	734,85	0,02
09.009.002	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 230V(254V), CORRENTE NOMINAL DE 20A À 30°, CAT. B. - SINAPI 74130/001	UN	68,00	10,65	724,20	0,02
09.009.003	DISPOSITIVO DDR BIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 230V (254V), CORRENTE NOMINAL 16A À 30°C, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ - SINAPI 74130/003	UN	8,00	57,06	456,48	0,01
09.009.004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 380V, CORRENTE NOMINAL DE 25A À 30°, CAT. C. - SINAPI 74130/004	UN	4,00	67,54	270,16	0,01
09.009.005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 380V, CORRENTE NOMINAL DE 32A À 30°, CAT. C. - SINAPI 74130/004	UN	40,00	67,54	2.701,60	0,09



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

09.009 .006	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380V, CORRENTE NOMINAL 125A À 30°C, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, FAIXA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA, CATEGORIA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 3 KA - SINAPI 74130/006	UN	2,00	244,97	489,94	0,02
09.009 .007	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380V, CORRENTE NOMINAL 250A À 30°C, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, FAIXA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA, CATEGORIA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 22KA - SINAPI 74130/007	UN	2,00	1.036,32	2.072,64	0,07
09.009 .008	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO UNIPOLAR 275 V CORRENTE MÁX. DE DESCARGA 20 KA, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA, CORRENTE MÁXIMA DE IMPULSO 12,5 KA	UN	51,00	127,40	6.497,40	0,21
09.010	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO				105.030,09	3,44
09.010 .001	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA EM EPÓXI BRANCO, COM REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO SEM ALETAS, COM DUAS LAMPADAS DE 32W COR 10 E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E THD MENOR QUE 20% - ORSE 7329	UN	158,00	198,95	31.434,10	1,03
09.010 .002	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA EM EPÓXI BRANCO, COM REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO COM ALETAS PLANAS BRANCAS . COM QUATRO LÂMPADAS DE 16 W COR 21 E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E THD MENOR QUE 20%.	UN	42,00	377,00	15.834,00	0,52
09.010 .003	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ARO EM ALUMÍNIO PINTADO DE BRANCO, COM REFLETOR ALUMÍNIO METALIZADO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE . COM UMA LÂMPADA DE 20 W COR 10 E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E THD MENOR QUE 20%.	UN	72,00	338,00	24.336,00	0,80
09.010 .004	LUMINÁRIA FLUOR. TUBULAR 1 X 32W, COR BRANCO E REFLETOR INTERNO BRANCO COM	UN	19,00	221,00	4.199,00	0,14



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
09.010.005	LÂMPADA DE 32 W E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	75,00	49,40	3.705,00	0,12
09.010.006	ABRAÇADEIRA POSTE METÁLICO ALTURA DE 4 M EQUIPADO COM LUMINÁRIA ESPECÍFICA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA COM ALOJAMENTO E LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	UN	17,00	1.261,04	21.437,68	0,70
09.010.007	PROJETOR COM ALOJAMENTO PARA REATOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W - ORSE 4857	UN	3,00	299,77	899,31	0,03
09.010.008	LLUMINARIA DE EMBUTIR NO MURO COM LAMPADA ELETRONICA DE 20 W	UN	35,00	91,00	3.185,00	0,10
09.011	"RODAPÉ TÉCNICO (ELÉTRICA TOMADAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO) "				5.161,00	0,17
09.011.001	CANALETA DE ALUMÍNIO BASE 75X 30 COM COMPRIMENTO DE 2000 MM COR BRANCA	UN	32,00	78,00	2.496,00	0,08
09.011.002	DIVISOR DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO DE 2000 MM	UN	32,00	6,50	208,00	0,01
09.011.003	TAMPAS DE ALUMÍNIO COMP DE 400 MM	UN	128,00	6,50	832,00	0,03
09.011.004	MOLDURA DE 2P	UN	50,00	32,50	1.625,00	0,05
10	TRATAMENTOS				21.737,69	0,71
10.001	IMUNIZACAO MADEIRAMENTO COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR - SINAPI 55960	M2	1.560,95	3,32	5.182,35	0,17
10.002	IMPERMEABILIZAÇÃO				16.555,34	0,54
10.002.001	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL - SINAPI 73920/001	M2	263,62	10,45	2.754,83	0,09
10.002.002	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA	M2	263,62	52,35	13.800,51	0,45



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA - SINAPI 73753/001					
11	ESQUADRIAS				207.546,31	6,78
11.001	PORTAS DE MADEIRA				57.346,62	1,88
11.001.001	PORTA EM M2 MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS - ORSE 3547	M2	130,83	380,68	49.804,36	1,63
11.001.002	LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COLADO EM COMPENSADO ESPESSURA 1,3MM - SINAPI 7100	M2	130,83	36,40	4.762,21	0,16
11.001.003	PORTAS DE BOX UN DE 70X1,60M COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO - ORSE 3763	UN	5,00	556,01	2.780,05	0,09
11.002	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				82.737,60	2,70
11.002.001	ESQUADRIAS DE M2 ALUMINIO PARA VIDRO, COM BANDEIRA - SINAPI 74067/002	M2	229,98	359,76	82.737,60	2,70
11.003	VIDROS				17.629,99	0,57
11.003.001	VIDRO LISO M2 COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM - SINAPI 72117	M2	229,98	70,90	16.305,58	0,53
11.003.002	VIDRO LISO M2 INCOLOR 6MM - ORSE 1880	M2	12,35	107,24	1.324,41	0,04
11.004	ESQUADRIAS DE FERRO				49.039,04	1,60
11.004.001	PORTA DE M2 FERRO EM TUBO E CHAPA GALVANIZADA APARELHADA E PINTADA COM TINTA PARA FERRO DE GIRO 2,10X2,60M - P6 - ORSE 4407	M2	97,10	277,85	26.979,24	0,88
11.004.002	PORTA DE M2 FERRO DE BARRA VERTICAL DE 1" COM 02 BARRAS 3/4 X 1/2 0,80X2,10M DE GIRO - P7 - ORSE 5001	M2	9,00	685,48	6.169,32	0,20
11.004.003	GRADIL DE SEGURANÇA, FERRO DE BARRA VERTICAL E DUAS	M2	65,87	241,24	15.890,48	0,52



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	HORIZONTAIS APARELHADA E PINTADA - ORSE 1851					
11.005	RASGO				793,06	0,03
11.005.001	RASGO COM TUBO H=30CM - M.L	M	4,80	165,22	793,06	0,03
12	REVESTIMENTOS				216.804,45	7,08
12.001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL - SINAPI 73928/001	M2	8.963,93	3,15	28.236,38	0,92
12.002	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO - SINAPI 5993	M2	740,86	18,81	13.935,58	0,46
12.003	REBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO - SINAPI 74201/001	M2	8.181,98	17,20	140.730,06	4,60
12.004	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES				25.985,43	0,84
	DESCRIÇÃO DO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ITEM	ITEM					
12.004.001	REVESTIMENTO CERÂMICO, 40 X 40 CM, PEI-4, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZAD AAC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃ O DE BASE OU EMBOÇO - ORSE 1941	M2	273,94	37,32	10.223,44	0,33
12.004.002	REVESTIMENTO CERÂMICO, 30 X 60 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZAD AAC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃ O DE BASE OU EMBOÇO - ORSE 4312	M2	413,05	38,16	15.761,99	0,51
12.005	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PLACA CIMENTÍCIA M.L	M2	50,75	156,00	7.917,00	0,26
13	PISOS				226.368,00	7,40
13.001	REGULARIZACA O DE PISO/BASE EM ARGAMASSA	M2	1.939,69	10,45	20.269,76	0,66



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL - SINAPI 73920/001					
13.002	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO E POLIMENTO MECANIZADO - SINAPI 9691	M2	1.607,04	61,49	98.816,89	3,23
13.003	RODAPÉ DE GRANILITE - ORSE 2260	M	1.455,00	16,25	23.643,75	0,77
13.004	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0C M, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO - SINAPI 74079/001	M2	91,56	29,71	2.720,25	0,09
13.005	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO				10.658,97	0,35
13.005.001	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, 45 x 45 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZAD A - M.L	m2	144,57	61,48	8.888,16	0,29
13.005.002	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO 30,5X45CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZAD A - M.L	m2	45,71	38,74	1.770,81	0,06
13.006	MEIO FIO E PARALELEPÍPEDO				37.604,08	1,23
13.006.001	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - SINAPI 72966	M	269,28	25,03	6.740,08	0,22
13.006.002	PAVIMENTO EM PARALELEPIPED O SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO	M2	800,00	38,58	30.864,00	1,01



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M2) - SINAPI 72799 (QUANTITATIVO DETERMINADO PELO TJ)					
13.007	CALCADA EM CONCRETO, ESPESSURA = 0,07 M - SINAPI 73892/001	M2	145,66	47,79	6.961,09	0,23
13.008	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, FCK=35MPA, SOBRE COLCHÃO DE AREIA, P/ TRÁFEGO LEVE, E=6CM - ORSE 2603	M2	301,67	62,35	18.809,12	0,61
13.009	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG - SINAPI 74164/001	M3	23,26	128,83	2.996,59	0,10
13.010	GRAMA BATATAIS EM PLACAS - SINAPI 74236/001	M2	337,75	11,51	3.887,50	0,13
14	PINTURAS				129.721,87	4,24
14.001	PINTURA A BASE DE PVA SOBRE EMASSAMENTO				21.518,84	0,71
14.001.001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS - SINAPI 73955/002	M2	1.591,63	7,44	11.841,73	0,39
14.001.002	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS - SINAPI 73750/001	M2	1.591,63	6,08	9.677,11	0,32
14.002	PINTURA ACRÍLICA SOBRE EMASSAMENTO				64.671,16	2,11
14.002.001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTE RNOS, DUAS DEMAOS - SINAPI 74134/002	M2	3.321,58	9,59	31.853,95	1,04
14.002.002	PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTE RNOS, DUAS DEMAOS - SINAPI 73954/002	M2	3.321,58	9,88	32.817,21	1,07
14.003	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTE RNOS - SINAPI	M2	3.289,58	10,21	33.586,61	1,10



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

73746/001

14.004	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENT O COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO - SINAPI 74065/001	M2	130,83	14,98	1.959,83	0,06
14.005	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS P/ESQUADRIA FERRO - SINAPI 6067	M2	252,70	19,47	4.920,07	0,16
14.006	DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS DE ESTACIONAMEN TO - SINAPI 41595	M	681,19	4,50	3.065,36	0,10
15	ELEMENTOS DECORATIVOS				65.139,60	2,11
15.001	BANCADAS DE GRANITO				8.092,74	0,26
15.001.001	BANCADA EM GRANITO PRETO RODAMÃO DE 20CM - M.L	M	20,21	156,08	3.154,38	0,10
15.001.002	BANCADA EM GRANITO PRETO RODAMÃO DE 20CM E TEXTEIRA DE 20CM - M.L	M	5,31	204,83	1.087,65	0,04
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
15.001.003	BANCADA EM GRANITO PRETO RODAMÃO DE 20CM E TEXTEIRA DE 5CM - M.L	M	10,65	176,59	1.880,68	0,06
15.001.004	TAMPO EM GRANITO PRETO LARGURA 40CM E TEXTEIRA DE 5CM NOS DOIS LADOS - M.L	m	17,40	113,22	1.970,03	0,06
15.002	DIVISÓRIAS			10.953,94		0,36
15.002.001	DIVISÓRIA EM GRANITO PRETO 3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - ORSE 4304	M2	20,55	439,78	9.037,48	0,30
15.002.002	PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRY-WALL D 73/48/60 2 ST 12,5MM - ORSE 186	m2	22,68	84,50	1.916,46	0,06
15.003	FORROS			25.333,94		0,82
15.003.001	FORRO DE GESSO EM	M2	7,68	17,47	134,17	0,00



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	PLACAS 60X60CM, ESPESURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME - SINAPI 73986/001					
15.003.002	FORRO COMEIA - M.L	M2	144,66	174,20	25.199,77	0,82
15.004	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, ASSENTO EM CONCRETO SIMPLES, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERÂMICA SAMARSA 20X20 CM - ORSE 4420	M2	1,52	124,29	188,92	0,01
15.005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO, L=90CM, D=38.1 MM - ORSE 2390	UN	4,00	175,44	701,76	0,02
15.006	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M - ORSE 3167	UN	1,00	1.580,77	1.580,77	0,05
15.007	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA - SINAPI 74072/002	M	75,09	93,38	7.011,90	0,23
15.008	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO - SINAPI 74125/002	M2	19,96	276,39	5.516,74	0,18
15.009	BASE E MASTROS PARA BANDEIRA		5.035,53			0,16
15.009.001	MASTRO SIMPLES PARA BANDEIRA COM TUBO GALVANIZADO 2" X 6,50M LIVRES - ORSE 2421	UN	3,00	1.551,08	4.653,24	0,15
15.009.002	BASE PARA FIXAÇÃO DE MASTRO TRIPLO - ORSE 2437	UN	1,00	382,29	382,29	0,01
15.010	PÉRGOLAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - SINAPI 74200/001	M	52,80	13,70	723,36	0,02
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1.943,11			0,06
16.001	LIMPEZA FINAL	M2	1.850,58	1,05	1.943,11	0,06



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

DA OBRA- SINAPI
9537

TOTAL DO ORÇAMENTO

3061087,89000

100,000

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., inscrita no
CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total dos serviços do objeto licitado,
nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (.....) dias
consecutivos.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone () _____ compareci ao local dos serviços de objeto da licitação, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Maceió, _____ de _____ de 2010.

Engº Responsável
(Carimbo)

ANEXO V

Cronograma físico-financeiro

ANEXO VI
PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E A EMPRESA _____, PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PENEDO-AL.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão público, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pelo Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO** e pelo Juiz Coordenador Administrativo do **FUNJURIS - Dr. JOÃO DIRCEU SOARES DE MORAES**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUNJURIS nº 06744-9.2009.001, e ainda o resultado do certame licitatório CONCORRÊNCIA nº 001/2010, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subseqüentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia civil para a construção do Fórum da Comarca de Penedo-AL.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução dos serviços.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário-FUNJURIS.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a subcontratação de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

II - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim;

III - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

IV - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará à Contratada os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

V - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

VI - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

VII - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada perante o Contratante obriga-se a:

I - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

II- promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

III- proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

IV- apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

V-fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

VI-entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

VII - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

VIII - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

IX - fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais empregados nos serviços;

XI - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XII - executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

XIII - manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil e Eletricista residentes, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

XIV - manter um mestre-de-obras ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

XV - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

XVI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XVII - retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XVIII - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XIX - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XX - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XXII - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XXIII - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XXIV - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XXV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XXVI - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

XXVII - sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXIX - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

XXX- A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (CEAL e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água.

XXXI-Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA-Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o "as built" que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Parágrafo terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste

instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o Contratante, durante a vigência do contrato a:

- Contratada;
- dos serviços;
- contrato;
- preço e prazo estabelecidos no contrato;
- recebimento definitivo dos serviços;
- provisório dos serviços;
- a vistoria e recebimento definitivo dos serviços;
- I – nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a
 - II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução
 - III - verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do
 - IV - verificar as obrigações fiscais;
 - V - conferir as obrigações financeiras;
 - VI - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de
 - VII - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o
 - VIII - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento
 - IX - notificar à Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após
 - XI - aplicar as sanções administrativas contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - Expedir ordens de serviços;
- II - Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições ;
- IV - Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- V - Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- VI - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

VIII - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

X - comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

XI - propor glosa; e

XII -solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento dos serviços, no valor total de R\$ _____, será efetuado consoante o Cronograma Físico-financeiro, no valor correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo FUNJURIS em favor da Contratada até 8º dia útil, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) pelo Contratante, devendo, ainda, constar as seguintes informações:

Parágrafo primeiro - As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuado pelo FUNJURIS, mensalmente, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- g) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

Parágrafo segundo- Somente será efetuado o pagamento das parcelas de obras/serviços efetivamente executados, condicionado à entrega mensal pela CONTRATADA, das faturas da CEAL e CASAL, devidamente quitadas, referentes ao período imediatamente anterior ao da medição, bem como entrega das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

Parágrafo terceiro - No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto- O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99. A Contratada deverá destacar na



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.

Parágrafo quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo sexto- O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo oitavo- Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TJAL, se for o caso.

Parágrafo nono- Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

Parágrafo oitavo – Em relação ao devido relativo à última etapa, fica estabelecido que o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo décimo - Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido na fonte, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente, na Prefeitura Municipal .

Parágrafo décimo primeiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo décimo segundo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxx, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro - O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo décimo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo décimo quinto- Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TJAL, se for o caso.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.061.0205.1572 (001608)449051.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

I - concluídos os serviços, a Contratada notificará ao Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo;

II - recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como, Documentos Técnicos, Garantia, etc.

III - verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

IV - não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

V - após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93;

VI – aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Os materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o Contratante ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo terceiro - A garantia a que se refere esta cláusula será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

Parágrafo quarto- Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.

Parágrafo quinto Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do

contrato.

Parágrafo sexto- Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a 90 (noventa) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF. _____
CPF. _____